

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**, que viabilizou o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiação de agentes culturais do município de Rio Vermelho.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de Rio Vermelho/MG torna público o presente edital elaborado com base na [Lei Complementar 195 /2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#), no [Decreto 11.525/2023 \(Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo\)](#) e no [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#)

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das **“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Vermelho/MG, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 11 – Sec. Mun. De Cultura e Turismo

**Unidade:** 0102 – Serviços Culturais

**Subunidade:** 1339200262.109 – Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais



**Fonte:** 716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais áreas da cultura

**Ficha:** 1470

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de **Rio Vermelho/MG** há pelo menos **2 (dois) anos**.

3.2 Em regra, o **AGENTE CULTURAL para concorrer neste edital**, conforme disposto no **Anexo I**, pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O **PROPONENTE** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.



### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;


II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.


4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1






4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS




5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:


- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.




5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.




5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.




5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.




5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.



5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I – procedimento de heteroidentificação.

I.a – a (o) candidata (o) que optar pela concorrência às cotas deverá gravar vídeo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito, em local com boa iluminação e nitidez, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo, com duração máxima de 30 segundos.

I.b – a (o) candidata (o) deverá falar apenas o nome completo, o número do CPF e a seguinte frase: **“De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa \_\_\_\_\_”**.

I.c – Cabe à (ao) candidata (o) colaborar criando as condições que garantam um vídeo com boa qualidade para que a comissão faça a verificação. Além do

vídeo a (o) candidata (o) deve enviar também uma foto com enquadramento frontal.

I.d – os materiais (vídeo e foto) deverão ser enviados para o e-mail **culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br** dentro do período de inscrição do presente edital, identificando o título do e-mail com o **“EDITAL LPG 003/2023 - NOME COMPLETO – CPF”**, sob pena de desclassificação da concorrência das cotas caso não ocorra.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.8, em caso de opção pela concorrência às cotas.

I – a (o) candidata (o) deverá falar o nome da pessoa jurídica que representa, o CNPJ, o nome completo, o número do CPF e a seguinte frase: **“De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa \_\_\_\_\_”**

II - neste caso os materiais descritos no item 5.8.I.d deverão ser enviados para o e-mail **culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br** dentro do período de inscrição do presente edital, identificando o título do e-mail com o **“EDITAL LPG 003/2023 - NOME DO PROPONENTE – CNPJ”**, sob pena de desclassificação da concorrência das cotas caso não ocorra.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **14/11/2023 e 04/12/2023**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 14, Centro – Rio Vermelho – MG.



Exemplo:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

EDITAL LPG 003/2023 – PREMIAÇÃO

A/C

**COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

NOME DO PROPONENTE

NOME DO GRUPO OU ENTIDADE REPRESENTADA

7.1.1 - Não será permitido a entrega de documentos em envelope aberto. A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:


**7.2.1 – Pessoa Jurídica – Sem Fins Lucrativos**

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**)
- b) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**) e materiais comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5 do edital;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Rio Vermelho/MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Cartão CNPJ com data de emissão igual ou posterior a publicação do edital;
- e) Cópia do estatuto e ata de posse da diretoria em exercício;
- f) Cópia dos documentos pessoais do representante Legal CPF e RG;
- g) Comprovante de endereço no município de Rio Vermelho/MG, sendo um com data de 2 anos anteriores, e um atual (máximo 2 meses) tendo como referência a data de publicação deste edital. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, o mesmo poderá apresentar declaração de co-residência conforme modelo apresentado no (**Anexo VI**);


**7.2.2 – Grupo ou Coletivo**

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**)
- b) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**) e materiais comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5 do edital;
- c) Declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo IV**);
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Rio Vermelho/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros






materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;




d) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do representante nomeado na declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo IV**);




e) Comprovante de endereço no município de Rio Vermelho/MG, sendo um com data de 2 anos anteriores, e um atual (máximo 2 meses) tendo como referência a data de publicação deste edital. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, o mesmo poderá apresentar declaração de co-residência conforme modelo apresentado no (**Anexo VI**);



7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em **1 (uma) categoria** e pode ser contemplado com no máximo **1 (um) dos prêmios previstos**.




7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.




7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.



7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



7.8. Para dar condições iguais de inscrição a todos os agentes culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará um monitor em horário comercial durante todo o período de inscrição deste edital. O monitor atenderá na sede do **Museu Histórico de Rio Vermelho à Praça Nossa Senhora da Pena, nº 14, Centro, Rio Vermelho/MG**, e será ainda disponibilizado o acesso à internet, os computadores e impressora na Biblioteca Pública Recanto Cultural, caso haja necessidade de acesso aos editais e preenchimento dos formulários para inscrição.



7.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL




8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS



9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## LPG 003/2023 - SMCT

CATEGORIA: ART. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO

Rio Vermelho/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por instituída pela **Portaria Nº 88/2023** com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Vermelho.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora de Gestão da Lei Paulo Gustavo nomeada através da **Portaria Nº 74/2023** de 31 de agosto de 2023.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação através do e-mail: **culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br** identificando no campo do assunto o número do edital, nome do proponente e CPF ou CNPJ e o número de inscrição.


Ex: **Edital LPG 003/2023 – João da Silva – 000.000.000-00 - Inscrição: 100**

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, os resultados das análises de avaliação serão divulgados pela comissão no site da **Prefeitura Municipal de Rio Vermelho** no endereço: [www.riovermelho.com.br/LPG](http://www.riovermelho.com.br/LPG)




## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO




10.1 Finalizada a etapa avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **5 dias úteis**, apresentar os documentos listados à seguir, conforme sua natureza jurídica:




### **10.1.1 – Pessoa Jurídica**




I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://abre.ai/guo3>);




II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;




III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://abre.ai/guo8>);




IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://abre.ai/guph>);




V - certidões negativas de débitos estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<https://abre.ai/gupk>);



VI - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais expedida pelo Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;



VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://abre.ai/gupe>);



VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://abre.ai/gve3>);

IX - comprovante de endereço com emitido a no máximo 2 meses anteriores a data de publicação do edital.

### **14.1.4 – Grupo ou Coletivo**

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante legal (<https://abre.ai/gveX>);

II – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em nome do representante legal (<https://abre.ai/gveS>);

III – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante legal expedida pelo Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em nome do representante legal, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://abre.ai/gveZ>);

V - comprovante de endereço com emitido a no máximo 2 meses anteriores a data de publicação do edital.





10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 14, Centro – Rio Vermelho – MG, no prazo estabelecido no item 10.1.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Pedro Ramon de Navarra Porto, pelo e-mail [culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br](mailto:culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br).

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não ocorra o preenchimento de todas as cotas de premiação, os recursos que restarem serão divididos de forma igualitária entre habilitados.

11.2 Se não houver nenhum agente cultural habilitado, o recurso poderá ser utilizado para outro edital destinado as demais áreas da cultura em observâncias aos termos estabelecidos na [Lei Complementar 195 /2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#), no [Decreto 11.525/2023 \(Decreto Paulo Gustavo\)](#).

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VII**.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho através do endereço [www.riovermelho.mg.gov.br/LPG](http://www.riovermelho.mg.gov.br/LPG). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do endereço [culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br](mailto:culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br).


13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei Complementar 195 /2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#), no [Decreto 11.525/2023 \(Decreto Paulo Gustavo\)](#) e no [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), sem prejuízo das legislações locais.




EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# LPG 003/2023 - SMCT


CATEGORIA: ART. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO




13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.




13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.



13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Gestão da Lei Paulo Gustavo nomeada através da **Portaria Nº 74/2023** de 31 de agosto de 2023.



13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Rio Vermelho/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30/06/2024**.

13.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Categorias de apoio, vagas e valores disponíveis;

**Anexo II** – Critérios de avaliação;

**Anexo III** – Formulário de Inscrição;

**Anexo IV** – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

**Anexo V** – Declaração étnico-racial;

**Anexo VI** – Recibo de Premiação Cultural

Rio Vermelho, 13 de Novembro de 2023

**PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Rio Vermelho/MG

**ANEXO I**  
**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo disponibilizadas até **10 vagas** com o valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** cada

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

2.1 Podem participar deste Edital, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos ou Grupos/Coletivos atuantes na área de arte e cultura que desenvolvam atividades envolvidas na expressão de bens imateriais locais, tais como: banda de música e folia de reis.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

3.1 Assegura-se 10% das vagas para pessoas indígenas e 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) conforme dispõe o inciso IV do artigo 16 do Decreto 11.525/2022.

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRÊMIAÇÃO CULTURAS POPULARES	7	2	1	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Rio Vermelho, 13 de Novembro de 2023

**PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Rio Vermelho/MG

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E BONUS DE PONTUAÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas de **0 a 20 pontos** a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que se inscreveu	20
B	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	20
C	Caráter transversal das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	20
D	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>80</b>

Além das pontuações apresentadas anteriormente, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados à seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
E	Proponentes Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em áreas rurais	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b>



**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. A **PONTUAÇÃO FINAL** de cada candidatura será, **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela Portaria Nº 88/2023;
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C, D**, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios elencados anteriormente seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - 5.1. proponente com maior idade;
  - 5.2. maior tempo de atividade cultural no município de Rio Vermelho/MG;
  - 5.3. sorteio, caso nenhuma das duas alternativas elencadas anteriormente sejam suficientes para o desempate.
6. Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem **NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS**.
7. Serão desclassificados os projetos que:
  - 7.1. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - 7.2. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Rio Vermelho/MG

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE</b>					
<b>1.1. Nome Completo</b>					
<b>1.2. Nome artístico ou nome social (se houver)</b>					
<b>1.3. CPF</b>					
<b>1.4. RG</b>					
<b>1.4.1. Órgão expedidor e Estado</b>					
<b>1.5. Data de nascimento</b>					
<b>1.6. Endereço completo</b>					
Logradouro (Rua, Av. Praça, etc. )					
CEP					
Cidade					
Estado					
Telefone					
E-mail					
<b>1.7. Gênero</b>   <i>A identidade de gênero refere-se à maneira como uma pessoa se identifica internamente em relação ao gênero. Alguém pode se identificar como homem, mulher, ambos, nenhum ou como outro gênero que não esteja limitado ao binário masculino/feminino.   cisgênero - é alguém cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído no nascimento.   transgênero - é alguém cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento.   não-binário - é uma identidade de gênero que não se encaixa estritamente nas categorias de homem ou mulher.</i>					
<input type="checkbox"/>	Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/>	Homem cisgênero	<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero	<input type="checkbox"/>	Pessoa não binária	<input type="checkbox"/>	Não informar
<b>1.8. Raça/cor/etnia:</b>					
<input type="checkbox"/>	Branca	<input type="checkbox"/>	Preta	<input type="checkbox"/>	Parça
<input type="checkbox"/>	Indígena	<input type="checkbox"/>	Amarela	<input type="checkbox"/>	



<b>1.9. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</b>	
Sim	Não
<b>1.9.1. Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?</b>	
Auditiva	Física
Intelectual	Múltipla
	Visual
<b>1.10. Qual o seu grau de escolaridade?</b>	
Não tenho Educação Formal	Ensino Superior Completo
Ensino Fundamental Incompleto	Curso Técnico completo
Ensino Fundamental Completo	Pós Graduação completo
Ensino Médio Incompleto	Mestrado
Ensino Médio Completo	Doutorado
Ensino Superior Incompleto	Pós-doutorado
<b>1.11. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?</b>	
Nenhuma renda.	De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
Até R\$ 500,00	De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
De R\$ 500 a R\$ 1.320,00	De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 12.000,00
<b>1.12. Você é beneficiário de algum programa social?</b>	
Não	Garantia-Safrá
Bolsa Família	Seguro-Defeso
Benefício de Prestação Continuada	Outro
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
<b>1.13. Você reside em quais dessas áreas?</b>	
Zona urbana central	
Zona urbana periférica	



	Zona rural	
	Área de vulnerabilidade social	
	Unidades habitacionais	
	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
	Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	
	Áreas atingidas por barragem	
	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
<b>1.14. Pertence a alguma comunidade tradicional?</b>		
	Não pertencem a comunidade tradicional	Povos Ciganos
	Comunidades Extrativistas	Pescadores(as) Artesanais
	Comunidades Ribeirinhas	Povos de Terreiro
	Comunidades Rurais	Quilombolas
	Indígenas	Outra comunidade tradicional
<b>1.15. Vai concorrer às cotas?</b>		
	Sim	Não
<b>1.15.1. Se sim. Qual?</b>		
	Pessoa negra	Pessoa indígena
<b>1.16. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?</b>		
	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	Gestor(a)
	Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	Técnico(a)
	Curador(a), Programador(a) e afins.	Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
	Produtor(a)	Outro(a)s
<b>1.17. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?</b>		
	Sim	Não





## PARA PESSOA JURÍDICA

1.1. Razão Social

1.2. Nome fantasia

1.3. CNPJ

1.4. Endereço da sede

1.5. Cidade

1.6. Estado

1.7. Número de  
representantes legais1.8. Nome do  
representante legal1.9. CPF do representante  
legal1.10. E-mail do  
representante legal1.11. Telefone do  
representante legal

## 1.12. Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binário

Não informar

## 1.13. Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

## 1.14. Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

## 1.14.1. Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual



1.15. Escolaridade do representante legal	
Não tenho Educação Formal	Ensino Superior Completo
Ensino Fundamental Incompleto	Curso Técnico completo
Ensino Fundamental Completo	Pós Graduação completo
Ensino Médio Incompleto	mestrado
Ensino Médio Completo	doutorado
Ensino Superior Incompleto	pós-doutorado
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL	
2.1. Descrição da atuação	
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a trajetória no segmento cultural representado pelo seu coletivo/grupo ou PJ sem fins lucrativos)	
2.2. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?	
2.3. Você considera que sua trajetória:	
	Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
	Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
	Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
	Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
	Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
	Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.4 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Junte ao formulário documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Rio Vermelho, 13 de novembro de 2023

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

**NOME DO PROPONENTE**

CPF/CNPJ: [CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**1. REPRESENTAÇÃO**

**GRUPO ARTÍSTICO:** [NOME DO GRUPO OU COLETIVO]

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

[NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO]

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

[INCLUIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS]

Ao preencher as informações, apagar as informações em vermelho.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, [NOME DO CONCORRENTE], CPF nº [CPF DO CONCORRENTE], RG nº [RG DO CONCORRENTE], **DECLARO** para fins de participação no **Edital LPG 003/2023 – SMCT - Categoria: Premiação** que sou [INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Vermelho, [XX] de novembro de 2023

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

**NOME DO DECLARANTE**

**CPF: [CPF DO CONCORRENTE]**

Ao preencher as informações, apagar as informações em vermelho.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que irão concorrer às cotas étnico-racial.

Atentar-se ao item 5.8 “procedimento de heteroidentificação”

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

**NOME DO (A) PROPONENTE**

**CPF DO (A) PROPONENTE**

1. Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Rio Vermelho que o (a) Proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
2. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

**INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA**  
(NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)

**NOME DA PESSOA DECLARANTE**

**DATA (DIA/MÊS/ANO)**

**ASSINATURA DO (A) DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**

#### OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação (RG) e do CPF do (a) declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2023 e com data de emissão legível e não superior a 2 meses a partir da data de publicação do edital;
3. O (a) declarante deve assinar exatamente igual a assinatura do documento de identificação apresentado.

**ANEXO VII  
RECIBO**

<b>NOME DO AGENTE CULTURAL</b>			
<b>CPF DO REPRESENTANTE</b>			
<b>NOME DO COLETIVO/GRUPO OU PJ SEM FINS LUCRATIVOS QUE REPRESENTA</b>			
<b>CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE</b>			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
<b>BANCO</b>			
<b>AGÊNCIA</b>		<b>CONTA</b>	
Declaro para os devidos fins de direito, junto à <b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> do Município de <b>Rio Vermelho/MG</b> , que <b>RECEBI</b> a quantia de <b>R\$ X.XXX,XX</b> ([ <b>VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO</b> ]), na presente data, relativa ao <b>Edital de Premiação Cultural LPG 003/2023 – SMCT – Categoria: Art. 8º - Demais Áreas da Cultura - Premiação</b> .			
<b>DATA (DIA/MÊS/ANO)</b>		<b>ASSINATURA DO DECLARANTE</b>	